



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 2.240=

Publicado no D.O.M.
Em 02/06/2015
Mimoso

“INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TABAGISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído de forma oficial no Município de Mimoso do Sul/ES o “Dia Municipal de Combate ao Tabagismo.”

Art. 2º - A data magna estabelecida no artigo anterior recairá sempre no dia 29 de agosto de cada ano.

Art. 3º - No decorrer do dia municipal de combate ao tabagismo, devem ser programadas e proferidas palestras, documentários, depoimentos, veiculação de matérias e anúncios em veículos de comunicação.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal a organização dos eventos, mobilizando pessoal através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e outras que se fizerem necessárias.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Art. 5º. - A programação deverá ser elaborada e tornada pública com n mínimo, 20(vinte) dias de antecedência.

Art. 6º. - Os recursos deverão ser disponibilizados, anualmente, dentro das propostas orçamentárias e das Secretarias envolvidas e/ou autarquias e entidades afins.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 29 de maio de 2.015.

Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal